

REVOGADA PELA RES 598/2022**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 256 DE 06 DE AGOSTO DE 2007.****Altera o artigo 6º do Ato Normativo nº 90/02.****O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR HENRIQUE MARINI E SOUZA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,****USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve**Art. 1º** O artigo 6º do Ato Normativo nº 90, de 08 NOV 02, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 6º**

.....

§ 1º No caso das consignações facultativas, além do disposto neste artigo, é imprescindível a expressa autorização do interessado.

§ 2º A autorização referida no parágrafo anterior poderá ser feita por procuração, cujo documento original deverá ser apresentado à Diretoria de Pessoal acompanhada da cópia autenticada do documento de identidade ou equivalente do outorgado.

§ 3º A procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, deverá conferir poderes específicos ao outorgado para autorizar a consignação em folha de pagamento.

§ 4º No caso de consignação solicitada por curador ou tutor, em nome do interdito ou menor, é necessária a juntada dos termos de curatela ou tutela.

§ 5º A Administração informará ao Juízo prolator da decisão de curatela ou tutela a realização do empréstimo, bem como seu montante e número de parcelas.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Ten Brig Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA